

TC 027.294/2018-8

Natureza: Prestação de Contas.

Unidade Jurisdicionada: Arquivo Nacional.

Responsáveis: Adriana Lucia Cox Hollos (794.298.587-34); Ana Paula Teixeira Pereira (020.815.997-59); Antonio Paulo Oliveira do Nascimento (308.486.791-72); Carolina Chaves de Azevedo (112.653.557-54); Christiano de Carvalho Cantarino (105.088.867-75); Diego Barbosa da Silva (058.680.917-10); Emiliana Brandao (621.574.009-82); Felipe Pires Almeida de Miranda (950.510.235-68); Henrique Cesar de Jesus Picoli (902.766.201-00); Isaias Santos de Santana (787.060.765-72); Jose Ricardo Marques (873.596.187-20); Larissa Candida Costa (705.623.341-49); Leonardo Borges Vaz Branco (102.464.587-80); Mauro Domingues de Sá (754.868.067-87); Mauro Lerner Markowski (708.720.077-15); Paulo Cesar Lima Cid Junior (918.266.837-04); Sergio Paulo Futer (416.807.901-53); Vera Lucia Hess de Mello Lopes (553.572.617-68).

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de processo de contas ordinárias do Arquivo Nacional (AN), órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) relativas ao exercício de 2017.

2. A unidade técnica propõe o julgamento das contas de determinados gestores regulares com ressalvas e a determinação para que o Arquivo Nacional apresente plano de ação ao TCU contendo as medidas a serem implementadas para adequar as edificações do órgão aos padrões de segurança necessários à preservação do acervo sob guarda da instituição. O MPTCU acompanhou os pareceres uniformes da unidade técnica.

3. Observo, entretanto, que a matriz de responsabilização anexa ao parecer de peça 74 é muito genérica não sendo suficiente para justificar a ressalva nas contas proposta pela SecexDefesa. De fato, utiliza-se como achado a expressão “infração à norma legal ou regulamentar de natureza patrimonial” e como conduta “omissão culposa”, sem indicar um fato concreto, uma norma violada, ou um dever jurídico específico que deixou de ser cumprido pelos responsáveis com as respectivas evidências.

4. Ante o exposto, devolvo os autos à SecexDefesa para que faça os devidos ajustes na matriz de responsabilização, compatibilizando-a com a proposta de encaminhamento.

Brasília, 23 de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora